

Lei nº 96 de 26 de Outubro de 1966.

(Dispõe sobre anulação de receita do exercício de 1965).

A Câmara Municipal de Espera Feliz decreta, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar o estorno do lançamento da Quota do Fundo Rodoviário Nacional referente ao 4º bimestre, lançado em duplicata pelo serviço da Fazenda desta municipalidade em março e outubro de 1965;*
- Art. 2º - Para atender o que trata o artigo anterior desta Lei, fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir o necessário Crédito Especial;*
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.*

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 26 de Outubro de 1966.

*Américo Cândido de Souza – Prefeito Municipal
Antônio Justiniano Alves – Secretário*